



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 065/PMCSA-SEARH/2012**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXO COMUTADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E O CONSÓRCIO FORMADO PELAS EMPRESAS TELEMAR NORTE LESTE S/A E OI MÓVEL S/A, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 065/PMCSA-SEARH/2012, celebrado em 06 de setembro de 2012, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixo comutado (STFC), nas modalidades e serviço local, serviços de longa distância nacional, serviços de longa distância internacional, serviços de 0800, serviços especiais de utilidade pública, serviço móvel pessoal (SMP), nas modalidades de serviços de e-mail móvel, serviços de acesso internet móvel, serviços de acesso GPRS/EDGE/3G e serviços de controle de gastos móveis, serviço de circuito de internet IP, serviços de comunicação de dados, através de uma rede de comunicação exclusiva para a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com locação e manutenção dos equipamentos**, referente ao Processo n.º 834/PMCSA-SEARH/2011, Pregão Presencial n.º 022/2011, Ata de Registro de Preços n.º 028/PMCSA-SEARH/2011, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel Queiroz da Silva, n.º145, térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ IVALDO GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o n.º. 360.348-3 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 610.789.484-53, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**, neste ato representada pelo seu Secretário, o **Sr. Ian Karlo de Sá Ferreira**, brasileiro, casado, agente público, portador da Cédula de Identidade sob o n.º. 4.934.166 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 422.477.064-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o consórcio formado entre as empresas **TELEMAR NORTE LESTE S/A. (TELEMAR)**, companhia aberta, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.000.118/0001-79, sociedade anônima constituída e existente de acordo com as normas legais, concessionária de serviços de telecomunicações, com sede na Rua General Polidoro, n.º 99, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, e **OI MÓVEL S/A.**, sucessora por incorporação da **TNL PCS S/A.**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.423.963/0001-11, sociedade anônima constituída e existente de acordo com as normas legais, autorizada na prestação de serviços de telecomunicações, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, térreo, parte 2, Brasília/DF, telefone (79) 8802-1989, neste ato representadas legalmente pelo **Sr. Sergio Augusto Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, executivo de negócios, matrícula 115103, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 4.377.235 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob n.º 821.751.954-49 e pelo **Sr. Jose Ademar de Azevedo**, brasileiro, casado, executivo de negócios, matrícula 19673, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 767.310 - ITEP/RN e inscrito no CPF/MF sob n.º 449.013.054-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir por si e seus sucessores:



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Considerando o Ofício n.º 064/14, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriundo da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, datado de 18 de dezembro de 2014, no qual solicita a elaboração do competente Termo Aditivo, visando à prorrogação do prazo final do Contrato, notadamente face à necessidade de continuação da prestação dos serviços.

Considerando o disposto no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Quinta do Contrato n.º 065/PMCSA-SEARH/2012, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais.

Considerando a Movimentação de Empenhos, demonstrando a existência de saldo financeiro nas Notas de Empenho n.º 1519/14 e n.º 156/14, nos valores respectivos de R\$ 34.011,72 (trinta e quatro mil, onze reais e setenta e dois centavos) e R\$ 94.158,46 (noventa e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos), para fazer face a presente despesa com a prorrogação do prazo contratual.

Considerando, por fim, que a prorrogação do prazo contratual será por mais 12 (doze) meses, prorrogando a vigência até o dia 31 de dezembro de 2015.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante ao Ofício n.º 064/14, datado de 18 de dezembro de 2014, oriundo da Secretaria Executiva de Administração de Recursos Humanos, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia 31 de dezembro de 2015, obedecido o disposto no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Primeiro:** Ficará facultado ao Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem qualquer indenização, desde que comunique à Contratada, por escrito, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo Segundo:** Fica desobrigada a Contratada em fornecer aparelhos móveis aos usuários, em contrapartida, acrescentará 200 (duzentos) minutos para cada linha constante do Contrato, totalizando 25.600 (vinte e cinco mil e seiscentos) minutos/mês.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da Dotação Orçamentária: **Órgão:** 14 – Secretaria Municipal de Gestão Pública; **Unidade:** 101 – Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos; **Funcional:** 04.122.7034 – Administração – Administração Geral – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos; **Atividade:** 8.2 – Apoio Administrativo às Secretarias; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código Reduzido: 322; Fonte: F1.

#### CLAUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de dezembro de 2014.

**JOSÉ WALDO GOMES**  
**Prefeito**

*Daniela Lúcia Ferreira Pessoa*  
 Daniela Lúcia Ferreira Pessoa  
 Prefeitura Municipal Cabo de Santo Agostinho  
 Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
 Advogada-OAB/PE 25.186D

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
 Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos.

**CONTRATADA: OI MÓVEL S/A.**  
 Juan Antonio de Carvalho Raindo CORPORATIVO

**CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A.**  
 Juan Antonio de Carvalho Raindo CORPORATIVO

José Ademar de Azevedo  
 Executivo de Negócios  
 CPF: 449.013.054-68  
 Mat. 12087

José Ademar de Azevedo  
 Executivo de Negócios  
 CPF: 449.013.054-68  
 Mat. 12087

**TESTEMUNHA:**  
 CPF (MF): Gizelly Tavares Soares  
 Matricula: 40.270  
 CPF:081.307.044-98

**TESTEMUNHA:**  
 CPF (MF):